



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2021.

(Do Senhor Chiquinho Brazão)

Inclui os trabalhadores da previdência social e do banco da caixa econômica federal entre os grupos considerados prioritários no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Os servidores da previdência social e do banco da caixa econômica federal, inclusive os terceirizados, ficam incluídos entre os grupos considerados prioritários no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para os efeitos da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei prevê a inclusão de todos os trabalhadores da previdência social e do banco da caixa econômica federal, servidores e terceirizados, que sejam incluídos nos grupos prioritários para recebimento da vacina contra a Covid-19.

Esses trabalhadores desempenham uma atividade essencial para a comunidade e estão em contato direto com cidadãos que buscam os





CÂMARA DOS DEPUTADOS

serviços previdenciários e sociais, composto por pessoas idosas, doentes e com comorbidades.

Pela execução do seu trabalho e pelo público que atende, os trabalhadores que atuam no atendimento estão expostos diretamente ao risco do contágio e atendem o grupo de risco.

Sala das Sessões em, de abril de 2021.

Deputado CHIQUINHO BRAZÃO

AVANTE/RJ